



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Ao Exmo. Sr. Presidente da
Câmara Municipal de Ubá-MG.
Nesta

A C.L.J.R.
Ubá, 20/11/00
[Handwritten Signature]
Vereador - Iamar dos Santos
PRESIDENTE DA CÂMARA

Projeto de Lei nº 114/00

“Torna obrigatória aos hospitais e casas de saúde do Município a afixação de aviso esclarecendo o direito de um dos pais ou o responsável permanecer com seu filho em caso de internação”.

Art.1º- Os hospitais e casas de saúde estabelecidos no Município ficam obrigados a afixar aviso ao público em geral que, de acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente, é direito de um dos pais ou o responsável permanecer com seus filhos em caso de internação.

Art.2º- O aviso de que trata este artigo deverá conter o timbre do Hospital, medidas nunca inferiores a 50 cm x 70 cm e localização estratégica que facilite sua visualização pelo público com o seguinte teor:

“AVISO AO PÚBLICO:

De acordo com o artigo 12 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente –, é direito de um dos pais ou responsável permanecer em tempo integral nos casos de internação de sua criança ou adolescente, e dever do Hospital proporcionar condições para esta permanência”.

Art.3º- A falta de cumprimento das disposições contidas na citada Lei sujeitará o infrator à multa diária de valor correspondente a R\$5,00 (cinco reais), até que cesse a infração.



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art.4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões “Vereador Lincoln Rodrigues Costa”, aos 20 de novembro de 2000.

Fernando Fagundes
Vereador – PMDB

JUSTIFICATIVA

Esse projeto tem o objetivo de democratizar a informação, principalmente os direitos constitucionais de cunho individual e social, muitas vezes desconhecidos por completo na grande maioria da população brasileira.

Nesse passo, foi especialmente caro ao legislador federal a edição de um catálogo normativo que assegure, na medida do possível, uma assistência mais digna, com amparo familiar, às crianças e adolescentes.

Assim, com a providência indicada no projeto, de simples implementação, os pais que acorrem aos hospitais de nossa cidade se lembrarão que, enquanto pessoas humanas, são sujeitos de direitos.


Fernando Fagundes
Vereador - PMDB